



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2020

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 38.546,42 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Através do presente expediente, temos a satisfação de remeter a esta r. Casa de Leis, para ser analisado, apreciado e deliberado por Vossas Excelências, Projeto de Lei Municipal que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 38.546,42 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Federal; bem como, criar projeto atividade para atender as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS, durante o combate a pandemia do coronavírus (COVID 19).

Nobres Edis, o presente projeto está devidamente fundamentado pelas Leis que norteiam a Administração Pública, e o cálculo se encontra disciplinado no art. 43 da lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Serve-se desta o chefe do executivo, para encaminhar cópias dos documentos comprobatórios referente ao pleito deste projeto, que serviram como base de cálculo do excesso de arrecadação, para apreciação desta Casa de Leis.

Acreditando contar com o apoio de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 26 de outubro de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 063/2020
SUPLEMENTAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
08.244.0016.2083.0000	Programa Enfrentamento da emergência de saúde pública- Bloco Proteção Básica para ações de combate ao COVID 19 Portaria 378/2020	33.90.30.00	565	38.546,42

TOTAL

R\$ 38.546,42

extraordinário do financiamento Federal do Sistema único de Assistência Social, pa incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no município, para atenc as necessidades emergenciais de saúde pública durante o combate a Pandemia do coronavírus (CCV.I. 19), na categoria econômica de custeio e integrarão o ciclo orçamentário (PPA, LDO LOA).

4. O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar implementação das Ações, os resultados e a Prestação de Contas dos recursos repassados forma da Portaria 378 DE 07 DE MAIO 2020 de 22/10/2020 (ID 50603)
5. Sem mais para o momento nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveitamos a ensejo para externar nossos votos de estima e consideração.

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000
www.presidentemedici.ro.gov.br

• PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **MARLI APARECIDA SANTOS MARIALVA, Secretária da SEMAS**, em 23/10/2020 às 10:09, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.

• PROC
assinatura
eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **IVO FERREIRA MACHADO, CONTADOR GERAL DO MUNICIPIO**, em 23/10/2020 às 12:24, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 131.161.35.20:5659, informando o ID **50613** e o código verificador **440F9A28**.

Docto ID: 50613 v1